



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA

Câmara Municipal de Lagoa-PB
APROVADO EM 04/11/2022
Jucélio Vieira de Sales
CPF 021.890.884-84
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N. 30/2022, de 31 de Outubro de 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE LAGOA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Lagoa, para o exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima em **R\$ 46.850.000,00** (Quarenta e Seis Milhões e Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, Contribuições, Transferências e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS CORRENTES	R\$.....37.860.450,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 985.000,00
1.2 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 196.242,00
1.3 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 120.000,00
1.4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 35.709.208,00
1.5 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 850.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 13.236.550,00
2.1 - ALIENAÇÃO/AÇÕES DE BENS	R\$60.000,00
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 13.176.550,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$..... (-)4.247.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$.....46.850.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>I - DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO</u>	
1 - PODER LEGISLATIVO	
0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA	R\$ 1.150.470,00
2 - PODER EXECUTIVO	
2010 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 715.028,00
2020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 247.794,00
2030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.424.466,00
2040 - SEC. MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO.....	R\$ 2.006.252,00
2050 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 300.000,00
2060 - SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	R\$ 19.146.849,00
2070 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	R\$ 420.591,00
2080 - SEC. MUNIC. DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E TRANSPORTE.....	R\$ 7.558.588,00
2090 - SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.....	R\$ 1.926.542,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.....	R\$ 421.354,00
2110 - SEC. MUNIC. DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	R\$ 1.295.552,00
2120 - SEC. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	R\$68.230,00
2130 - SEC. MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	R\$23.100,00
2200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 8.581.911,00
2210 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.093.653,00
2140 - SEC. MUN. DE PROM. E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	R\$20.770,00

RECEBI
31/10/2022
AS: 10:00 H
A: 3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA

2150 - SEC. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	R\$.....	309.220,00
2160 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$.....	100.000,00
SUB TOTAL	R\$.....	46.810.370,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$.....	39.630,00
TOTAL DA DESPESA	R\$.....	46.850.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$.....	1.150.470,00
02 - JUDICIÁRIA	R\$.....	232.036,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$.....	3.582.176,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$.....	1.867.334,00
10 - SAÚDE	R\$.....	8.881.911,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$.....	19.146.849,00
13 - CULTURA	R\$.....	421.354,00
15 - URBANISMO	R\$.....	5.260.901,00
16 - HABITAÇÃO	R\$.....	11.847,00
17 - SANEAMENTO	R\$.....	716.386,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$.....	1.015.631,00
29 - AGRICULTURA	R\$.....	1.049.064,00
25 - ENERGIA	R\$.....	152.512,00
26 - TRANSPORTE	R\$.....	878.789,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$.....	1.631.552,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$.....	811.558,00
SUB TOTAL	R\$.....	46.810.370,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$.....	39.630,00
TOTAL DA DESPESA	R\$.....	46.850.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

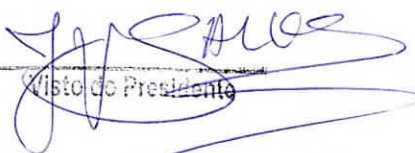
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Lagoa, Estado da Paraíba, 31 de outubro de 2022.


MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
PREFEITA DE LAGOA

VOTOS A FAVOR

FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS
Mariane Antunes da Silva
Alena Cristina da Silva Costa
Julio Setnomil da Silva
Rodrigo André de Luna

VOTOS CONTRÁRIO


Visto do Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA

Mensagem da Prefeita

Mensagem da Prefeita

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A matéria que ora levamos ao julgo de Vossas Excelências, é sem dúvida importante para que possamos dar continuidade as ações e programas do governo e que certamente encontrará nessa augusta Casa Legislativa a devida atenção.

No caso em discussão, a matéria encaminhada, trata:

(1) – *Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2023.* O Projeto de Lei do Orçamento financeiro para o próximo exercício foi elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária e em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal atendendo, pois a todos os critérios e normas que fundamentam as finanças públicas.

Assim como em nenhum outro momento, negou esse parlamento autorização legislativa para que o Executivo Municipal exercesse suas prerrogativas, solicitamos de Vossas Excelências a aprovação do projeto de lei em anexo, em todos os seus termos.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemos-nos muito.

Atenciosamente,

Maria Rodrigues Linhares de Lima

Maria Rodrigues Linhares de Lima

Prefeita Constitucional do Município